



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 - SDAS

SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4527/24

Processo Administrativo nº 4797/2024
Interessado: CIAAG – CENTRO DE INCLUSÃO E
APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS

Serviço de Proteção Social Especial para PCD, Idosos e suas Famílias

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, **FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro(a) **CIAAG – CENTRO DE INCLUSÃO E APOIO AO AUTISTA DE GUARULHOS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 13.122.663/0001-20 com sede na Rua Dr. José Maurício de Oliveira, nº 133 – Gopoúva - 07092-110, na Cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA**, R.G. 24.331.160-6, C.P.F. 144.073.338-47 residente e domiciliado na Rua Diadema, nº 145 – Pq. Vila Rosália, CEP 07064-070, Município de Guarulhos, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8227/2023 de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 02/2023, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do Edital de Chamamento nº 002/2023 – SDAS, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, em **12 (doze)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, a serem pagas em cada um dos meses subsequentes

3.1.1. .Recurso Fonte Municipal: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) programação orçamentária nº 1692.0824400142.01.1100000.335043.000.



CIDADE DE
GUARULHOS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

3.1.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), programação orçamentária nº 1692.0824400142.095.02.5000071.335043.557

Total	Municipal	Estadual	Vagas
R\$ 264.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 200.000,00	100
OSC/unidade: Rua Dr. José Maurício de Oliveira, 133 – Gopoúva - 07092-110			

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração Inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de 01/01/2025 até 31/12/25, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 4527/2024.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito. E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de Dezembro de 2024

FÁBIO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS
Presidente do CMAS

ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente – CIAAG

Testemunha 1:

RG:
CPF:

Testemunha 2:

RG:
CPF: